

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.526, de 20 de novembro de 2003.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos com o número de telefone do **"Disque-denúncia"** em ônibus urbanos municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

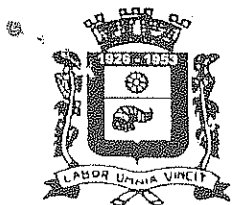
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que em todos os ônibus pertencentes a frota da empresa concessionária pela exploração do transporte coletivo no Município deverão afixar e manter avisos, em adesivos a serem afixados no vidro traseiro, de forma que sejam visíveis por motoristas e pedestres, com o número da linha telefônica do serviço "Disque-Denúncia", prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os adesivos, de fundo transparente, deverão conter o texto abaixo e serão fornecidos pelo órgão próprio do Município.

DISQUE-DENÚNCIA
0800-156315
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
DENUNCIE
ATENDIMENTO 24 HORAS

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.



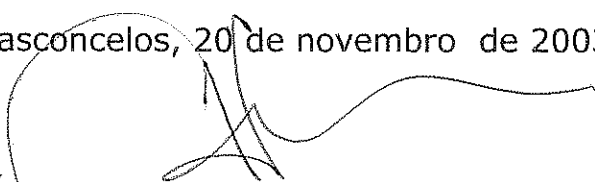
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

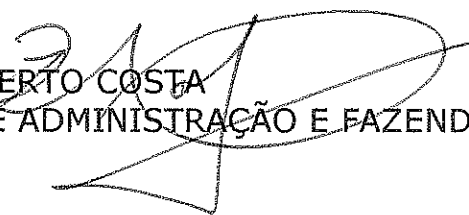
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.526/03 – fls. 02.

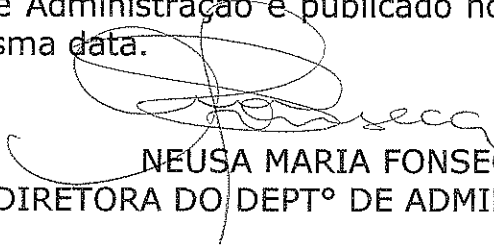
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de novembro de 2003.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO